



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE PREÇO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Da definição do objeto:
- 1.2 Registro de Preços de Aquisição de material de informática para atender às demandas operacionais, administrativas e tecnológicas das diversas Secretarias do Município de Catas Altas da Noruega, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais.
- 1.3 O fornecimento de Aquisição de material de informática, a presente contratação se faz necessária em razão da necessidade contínua de reposição, manutenção e ampliação dos materiais e equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais, além de atendimento das necessidades básicas de suporte e manutenção pelo período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e preços estimados disponíveis através deste Termo de Referência.
- 1.4 O objetivo principal é manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência e da Legalidade como também da Finalidade Pública, uma vez que o Município necessita dar continuidade aos serviços públicos. A aquisição se faz necessária para atender às demandas mensais.
- 1.5 A contratação do objeto em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos Servidores e à População em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.
- 1.6 Trata-se de registro de preços tendo em vista que o presente processo se enquadra nas hipóteses de eventual e futura de aquisição de materiais e/ou produtos e serviços com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos setores envolvidos no processo.
- 1.7 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no descritivo deste Termo de Referência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

1.8 O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021 principalmente no inciso XXIII do artigo 6º e reforçam essa obrigatoriedade, como o [artigo 40, § 1º, inciso II](#) e o artigo 40, § 4º, que detalham os conteúdos e requisitos, especialmente o do serviço de manutenção e assistência técnica.

1.9

2. - ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 Estimativa de preço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega MG:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	KIT COM 4 CORES - REFIL DE TINTA IMPRESSORA CANON MODELO 10; (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO).	UNIDADE	100,00	R\$ 138,07	R\$ 13.807,00
2.	KIT COM 4 CORES - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON MODELO 544 (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO) DATA DE VALIDADE NO MINIMO 2 ANOS.	UNIDADE	100,00	R\$ 155,33	R\$ 15.533,00
3.	KIT COM 4 CORES - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON MODELO 664. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 2 ANOS. (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO)	UNIDADE	100,00	R\$ 161,09	R\$ 16.109,00
4.	KIT COM 4 CORES - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON	UNIDADE	100,00	R\$ 177,39	R\$ 17.739,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	MODELO 544. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 2 ANOS. (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO)				
5.	REFIL DE TINTA P/ EPSON L380 - PRETO ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	200,00	R\$ 55,57	R\$ 11.114,00
6.	REFIL DE TINTA P/ EPSON L3150 - PRETO ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T544.	UNIDADE	200,00	R\$ 51,11	R\$ 10.222,00
7.	REFIL DE TINTA P/ EPSON L396, PRETO ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	200,00	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00
8.	REFIL DE TINTA P/ EPSON L375, PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	200,00	R\$ 49,26	R\$ 9.852,00
9.	REFIL DE TINTA P/ EPSON L3110, PRETO ORIGINAL DE FÁBRICA, IMPRESSORA EPSON L3110.	UNIDADE	100,00	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
10.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, AMARELO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	100,00	R\$ 51,64	R\$ 5.164,00
11.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, AMARELO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T544.	UNIDADE	100,00	R\$ 51,29	R\$ 5.129,00
12.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, CIANO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	100,00	R\$ 50,29	R\$ 5.029,00
13.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, CIANO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T544.	UNIDADE	100,00	R\$ 52,37	R\$ 5.237,00
14.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, MAGENTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T664.	UNIDADE	100,00	R\$ 50,47	R\$ 5.047,00
15.	REFIL DE TINTA P/ EPSON, MAGENTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, TINTA EPSON T544.	UNIDADE	100,00	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
16.	NOTEBOOK I3	UNIDADE	10,00	R\$ 3.564,12	R\$ 35.641,20



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

CONEXÕES: 03 X PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 1 USB 3.0, 01 X SAÍDA P/FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES, 01 X ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, 01 X ENTRADA DE ENERGIA (AC-IN), 01 X RJ 45 (REDE) INTEGRADA 10/100/1000, 01 X HDMI

- PROCESSADOR SEMELHANTE A INTEL I3 OU SUPERIOR 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA 8GB DDR4,

1 HD DO TIPO SSD OU SSD M2: MÍN. DE 240GB;

- TELA: LED 15", COM SUPORTE A DIRECTX® 11 E COM WEBCAM DE MÍNIMO DE 1.3MP, PLACA GRÁFICA COM RESOLUÇÃO UHD GRAPHICS OU SUPERIOR
- CONEXÃO SEM FIO WIRELESS (802.11 B/G/N/AC) COM BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR INTEGRADO
- MOUSE: TOUCHPAD MULTITOQUE COM OPÇÃO DE ZOOM POR PINÇAMENTO E ROLAGEM DE TELA COM 2 DEDOS.
- MOUSE AVULSO TIPO MINI-MOUSE WIRELESS 2,4GHZ, RECEPTOR NANO E PILHAS ALCALINAS INCLUÍDAS (DURAÇÃO MÍNIMA DA PILHA AAA INCLUSA - 6 MESES)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	• TECLADO EM PORTUGUÊS BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 ORIGINAL 64 BIT. • TAMPA DE ALUMÍNIO • COR: GRAFITE, PRETO OU PRETO COM GRAFITE OU PRETO COM PRATA OU DOURADO; • PESO ESTIMADO MENOR QUE 2,5KG • BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS DE USO • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, PILHAS E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA PARA O CONJUNTO: 1 ANO NO LOCAL				
17.	ROTEADOR - PADRÃO DE REDE: IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ 4 ANTENAS EXTERNA - VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	25,00	R\$ 302,56	R\$ 7.564,00
18.	TABLET 9.6 TELA HD DE 9.6 POLEGADAS PROCESSADOR QUAD-CORE E 1.5GB DE RAM 8GB DE ARMAZENAMENTO (EXPANSÍVEL EM ATÉ 128GB) 4G E WI-FI CÂMERA FRONTAL DE 2MP E TRASEIRA DE 5MP	UNIDADE	15,00	R\$ 1.736,67	R\$ 26.050,05
19.	APARELHO SMARTPHONE APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE, DUAL CHIP,	UNIDADE	10,00	R\$ 1.477,73	R\$ 14.777,30



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	PROCESSADOR SNAPDRAGON 625 OU SUPERIOR, BATERIA: 3.000 MAH OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 128GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 3GB, CÂMERA MÍNIMA DE 13MP, TELA MÍNIMA DE 5.0".				
20.	BASE DE NOTEBOOK	UNIDADE	20,00	R\$ 82,96	R\$ 1.659,20
21.	CABO DE AUDIO P10 MACHO X P2 MACHO MONO 3.0 M CABO DE AUDIO P10 MACHO X P2 MACHO MONO 3.0 METROS OD5.5 02217 NT	UNIDADE	8,00	R\$ 56,63	R\$ 453,04
22.	CABO DE AUDIO P2/P2 1,5M PRETO	UNIDADE	10,00	R\$ 38,28	R\$ 382,80
23.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA NOTEBOOK	UNIDADE	10,00	R\$ 24,88	R\$ 248,80
24.	CABO HDMI 15M CONECTOR BANHADO DE OURO	UNIDADE	10,00	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
25.	CABO USB 2,0 P/ IMPRESSORA USB 2.0 10M COM FI	UNIDADE	10,00	R\$ 30,95	R\$ 309,50
26.	CABO USB 2,0 P/IMPRESSORA 1,5MT C/FILTRO	UNIDADE	10,00	R\$ 34,45	R\$ 344,50
27.	CABO VGA 1,5 MTS COM FILTRO	UNIDADE	10,00	R\$ 32,67	R\$ 326,70
28.	CABO VGA 10 MTS	UNIDADE	5,00	R\$ 63,54	R\$ 317,70
29.	CABO VGA 5 MTS COM FILTRO	UNIDADE	10,00	R\$ 41,08	R\$ 410,80
30.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR E SMARTPHONE 8W	UNIDADE	20,00	R\$ 59,03	R\$ 1.180,60
31.	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK INTEL I3 11º GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, 8GB DDR4 HDMI FULLHD, TELA 14, TECLADO, MOUSE.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.371,33	R\$ 43.713,30
32.	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 PEÇAS	UNIDADE	10,00	R\$ 32,73	R\$ 327,30
33.	ESTABILIZADOR APC 300VA BIV/115V CUBIC	UNIDADE	20,00	R\$ 241,83	R\$ 4.836,60
34.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, FUSÍVEL 10A.	UNIDADE	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
35.	FONTE 700W REAL	UNIDADE	5,00	R\$ 524,17	R\$ 2.620,85
36.	FONTE NOMINAL 230/500 WATTS S/C	UNIDADE	20,00	R\$ 260,23	R\$ 5.204,60



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

37.	FONTE REAL MÍNIMO 400W ATX VERSÃO 2.2, 1 FAN DE 12CM, VOLTAGEM: 110/220V – COM CHAVE SELETORA;	UNIDADE	40,00	R\$ 245,83	R\$ 9.833,20
38.	FUSÍVEL 10A 250V FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V 5X20	UNIDADE	50,00	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
39.	FONTE ATX DEDICADA PARA PC COM PLACA DE VÍDEO FONTE ATX DEDICADA PARA PC COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA FONTE ATX DEDICADA PARA PC COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA SEMELHANTE OU SUPERIOR A FONTE XPG CORE REACTOR, 650W, 80 PLUS GOLD MODULAR ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: MÍNIMA 650W - VOLTAGEM: BIVOLT (100 - 240VAC, 47 - 63 HZ, 12A) - DIMENSÕES: 140 X 150 X 86 MM - VERSÃO ERP: ERP 2014 LOT3 - VERSÃO INTEL: INTEL PSDG 1.42 - VENTOINHAS: 120 MM FDB - MODULAR: TOTALMENTE MODULAR - CAPACITORES JAPONESES 100% CONECTORES: - 1X - 24 PINOS - 2X - CPU 4 + 4 PINOS - 6X - PCI-E 6 + 2 PINOS - 12X - SATA - 4X - MOLEX PROTEÇÕES: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (OCP) - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP) - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO (UVP) - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA (OPP) - PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO (SCP) - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO (OTP) - OPERAÇÃO SEM CARGA (NLO) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO (SIP)	UNIDADE	10,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
40.	HD EXTERNO 1TB HD “COM DATA DE FABRICAÇÃO” HD EXTERNO 1TB HD, USB 3.0. ROTAÇÃO: 5400 RPM	UNIDADE	15,00	R\$ 497,30	R\$ 7.459,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	SEMELHANTE OU SUPERIOR A KINGSTON, HP, WD, XPG, SEGATE OBS: NÃO SERVEM ADAPTAÇÃO COM CASE. ORIGINAL DE FABRICA				
41.	INTERFONE	UNIDADE	10,00	R\$ 203,10	R\$ 2.031,00
42.	LEITOR CODIGO DE BARRAS LASER USB COM SUPORT	UNIDADE	20,00	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
43.	MEMORIA 2GB DDR2 800 MHZ	UNIDADE	20,00	R\$ 69,96	R\$ 1.399,20
44.	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	UNIDADE	10,00	R\$ 97,13	R\$ 971,30
45.	MEMORIA 4GB DDR4 2400MHZ	UNIDADE	10,00	R\$ 199,27	R\$ 1.992,70
46.	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4GB	UNIDADE	10,00	R\$ 216,02	R\$ 2.160,20
47.	MINI MOUSE 1000DPI	UNIDADE	20,00	R\$ 30,39	R\$ 607,80
48.	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	R\$ 607,71	R\$ 12.154,20
49.	MOUSE USB 1000DPI	UNIDADE	40,00	R\$ 65,27	R\$ 2.610,80
50.	MOUSE USB 1200DPI	UNIDADE	50,00	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
51.	NOBREAK 1200VA	UNIDADE	20,00	R\$ 1.025,00	R\$ 20.500,00
52.	NOBREAK 1500KVA	UNIDADE	20,00	R\$ 1.583,33	R\$ 31.666,60
53.	NOBREAK 1000VA	UNIDADE	20,00	R\$ 763,33	R\$ 15.266,60
54.	NOBREAK 700 MÍNIMO DE 0,7KVA 127V OU BIVOLT MÍNIMO DE 6 TOMADAS OU (4 NO NOBREAK E OUTRAS 2 OU MAIS EM EXTENSOR FORNECIDO NA MESMA EMBALAGEM) GARANTIA MÍNIMA PELO CONJUNTO ESPECIFICADO DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	30,00	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
55.	PEN DRIVE 64 GIGAS /COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES/ MAC OS 9.0 E SUPERIORES/TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS 3MB/S	UNIDADE	50,00	R\$ 51,05	R\$ 2.552,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	(GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA)/ CONEXÃO USB 2.0 DC 5V				
56.	PILHA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100,00	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00
57.	PILHA AAA 12V ALCALINA BLISTER COM 5 UNIDADES	UNIDADE	100,00	R\$ 25,11	R\$ 2.511,00
58.	PILHA D - TAMANHO: D (GRANDE) /TIPO: ALCALINA / VOLTAGEM: 1,5V/EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	UNIDADE	200,00	R\$ 26,16	R\$ 5.232,00
59.	PLACA DE REDE PCI 10/100	UNIDADE	20,00	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00
60.	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UNIDADE	20,00	R\$ 159,17	R\$ 3.183,40
61.	PLACA MÃE 1150 VGA/HDMI/DDR3 PLACA-MÃE COM REDE 10/100/1000, 4 PORTAS USB SENDO MÍNIMO, 4 CONECTORES SATA 3.0, SAÍDA VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 X16, 2 SLOTS PCIE 2.0 X1	UNIDADE	20,00	R\$ 506,73	R\$ 10.134,60
62.	PLACA MÃE 1151 VGA/HDMI/DDR3 PLACA-MÃE COM REDE 10/100/1000, 4 PORTAS USB SENDO MÍNIMO, 4 CONECTORES SATA 3.0, SAÍDA VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 X16, 2 SLOTS PCIE 2.0 X1	UNIDADE	20,00	R\$ 538,79	R\$ 10.775,80
63.	PLACA MÃE 1155 VGA/HDMI/DDR3 PLACA-MÃE COM REDE 10/100/1000, 4 PORTAS USB SENDO MÍNIMO, 4 CONECTORES SATA 3.0, SAÍDA VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 X16, 2 SLOTS PCIE 2.0 X1	UNIDADE	20,00	R\$ 492,63	R\$ 9.852,60
64.	PLACA MÃE 1200 VGA/HDMI/DDR3	UNIDADE	20,00	R\$ 756,25	R\$ 15.125,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	PLACA-MÃE COM REDE 10/100/1000, 4 PORTAS USB SENDO MÍNIMO 1 PORTAS USB 3.1, 4 CONECTORES SATA 3.0, SAÍDA VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 X16, 2 SLOTS PCIE 2.0 X1				
65.	REPETIDOR 300 MBPS	UNIDADE	10,00	R\$ 153,27	R\$ 1.532,70
66.	ROTEADOR WIRELESS – 300 MBPS	UNIDADE	10,00	R\$ 209,91	R\$ 2.099,10
67.	HUB / SWITCH 24 PORTAS TL-SF1024D 10/100 /1000	UNIDADE	10,00	R\$ 809,66	R\$ 8.096,60
68.	HUB SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	10,00	R\$ 401,27	R\$ 4.012,70
69.	HUB SWITCH-16 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	10,00	R\$ 767,97	R\$ 7.679,70
70.	SWITCH ROUTER SWITCH ROUTER 24 PORTAS GERENCIÁVEL - 10/100/1000 2-SFP+ - NÚMERO DE ENTRADAS CC: 2 (POE-IN, ENTRADA DC) - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 10-30 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 19 W - TIPO DE RESFRIAMENTO: PASSIVA - POE PASSIVO - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 10-30 V	UNIDADE	3,00	R\$ 2.022,00	R\$ 6.066,00
71.	TECLADO USB MULTIMÍDIA, ABNT2, COM FIO, SIMILAR: LENOVO, DELL;	UNIDADE	60,00	R\$ 110,97	R\$ 6.658,20
72.	ALICATE CRIMPAR P CONECTOR RJ45, RJ 12, RJ 11, 692PC E TELEFONE.	UNIDADE	10,00	R\$ 79,59	R\$ 795,90
73.	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR	UNIDADE	30,00	R\$ 45,42	R\$ 1.362,60
74.	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	UNIDADE	5,00	R\$ 1.638,74	R\$ 8.193,70
75.	SCANNER DE MESA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TAMANHO DO DOCUMENTO	UNIDADE	5,00	R\$ 2.667,43	R\$ 13.337,15



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

LARGURA: ADF : 50,8 - 216MM
COMPRIMENTO: ADF: 54 - 356MM
MODO DE DOCUMENTO LONGO
3.000MM MÁX. PESO DO
DOCUMENTO ALIMENTAÇÃO
AUTOMÁTICA: 27 - 209G/M2 (0,06 -
0,25MM) CAPACIDADE DO
ALIMENTADOR: ATÉ 60 FOLHAS
(80G/M2) ESCALAS DE CINZA 8 BIT
COR 24 BIT SENSOR DE LEITURA
SENSOR CMOS CIS FONTE DE LUZ RGB
LED MODOS DE DIGITALIZAÇÃO
CORES, TONS DE CINZA, PRETO E
BRANCO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI
RESOLUÇÃO DE SAÍDA 150 / 200 / 240
/ 300 / 400 / 600 DPI VELOCIDADES DE
DIGITALIZAÇÃO (200DPI, A4,
VERTICAL)1 SIMPLEX / DUPLEX
PRETO E BRANCO: 45PPM / 90IPM
COR: 30PPM / 60 IPM DIMENSÕES (L
X P X A) TABULEIRO FECHADO: 291 X
253 X 231MM TABULEIRO ABERTO:
291 X 603 X 363MM PESO 2,8KG
CONSUMO ENERGÉTICO
DIGITALIZAÇÃO: 19W OU MENOS
MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4W OU
MENOS DESLIGADO: 0,1W OU
MENOS VOLUME DIÁRIO
RECOMENDADO2 4.000
DIGITALIZAÇÕES / DIA LADO DE
LEITURA SIMPLEX / DUPLEX
INTERFACE USB 2.0 DE ALTA
VELOCIDADE FUNÇÕES ESPECIAIS
DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO
TAMANHO DE PÁGINA, CORREÇÃO
DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR
COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR
(RGB), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE
COR, RECORTE DE SOMBRA,
MULTISTREAM, DE NIÇÕES DE GAMA
AJUSTÁVEIS, IGNORAR PÁGINA EM
BRANCO, MODO FOLIO, CON
GURAÇÃO DA ÁREA DE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES				
76.	COMPUTADOR COMPLETO: CPU TIPO TORRE PARA PC GABINETE ATX PRETO OU PRETO/PRATA COM FONTE REAL MÍNIMO 400W ATX VERSÃO 2.2, 1 FAN DE 12CM, VOLTAGEM: 110/220V – COM CHAVE SELETORA; CPU COM CONECTOR USB 3.0 NA FRENTE; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO INTEL CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO OU MAIOR DE FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR MÍNIMA DE 2.3GHZ; PLACA-MÃE COM REDE 10/100/1000, 4 PORTAS USB SENDO MÍNIMO DE 2 USB 3.0 E MAIS 4 PORTAS ADICIONAIS, 4 CONECTORES SATA 3.0, SAÍDA VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 X16, 2 SLOTS PCIE 2.0 X1; * NECESSÁRIO SER INTEL DEVIDO A PADRONIZAÇÃO DO SOFTWARE DE IMAGENS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA PARA RESTAURAÇÃO IMEDIATA DEVIDO PROBLEMAS OU DEFEITOS. 1 CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, TECLA M, TIPO 2280 SATA E SUPORTE PCIE X4 / X2 SSD) COM DISSIPADOR DE CALOR;	UNIDADE	30,00	R\$ 4.165,00	R\$ 124.950,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

1 SSD M2 MÍNIMO DE 480 GB SEMELHANTE OU SUPERIOR A KINGSTON, HP, WD, XPG; MEMÓRIA 8GB DDR4 COM DISSIPADOR DE CALOR; PLACA DE REDE WIRELESS PCIE 2.0X1 PADRÃO WIRELESS 2.4GHZ E 5.8GHZ; MOUSE ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1500DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 1,5M, TAMANHO MÍNIMO DE C105 X L55 X A35 MM, 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM SCROLL E CONECTOR USB; TECLADO COM CABO E CONECTOR USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M, MULTIMÍDIA E TECLAS COM ACIONAMENTO MACIO E SILENCIOSO, RESISTENTE À RESPINGOS, TECLAS RESISTENTES QUE SUPORTAM ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS DE TECLA E ROBUSTOS SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS; CAIXA DE SOM COM MÍNIMO DE 2W RMS; GARANTIA MÍNIMA PELO CONJUNTO ESPECIFICADO DE 1 (UM) ANO. MONITOR MONITOR LED MÍNIMO DE 19" (NÃO SERVE 18,5") WIDESCREEN COM				
--	--	--	--	--



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	CONTRASTE MÍNIMO DE 3.000.000:1 127V OU BIVOLT; CONECTORES VGA E DVI OU VGA E HDMI, COM CABO HDMI INCLUSO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M, GARANTIA MÍNIMA PELO CONJUNTO ESPECIFICADO DE 1 (UM) ANO.				
77.	NOTEBOOK I5 CONEXÕES: 03 X PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 1 USB 3.0, 01 X SAÍDA P/ FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES, 01 X ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, 01 X ENTRADA DE ENERGIA (AC-IN), 01 X RJ 45 (REDE) INTEGRADA 10/100/1000, 01 X HDMI PROCESSADOR SEMELHANTE A INTEL I5 OU SUPERIOR 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA 8GB DDR4, 1 HD DO TIPO SSD OU SSD M.2: MÍN DE 240GB; TELA: LED 14", COM SUPORTE A DIRECTX® 11 E COM WEBCAM DE MÍNIMO DE 1.3MP, PLACA GRÁFICA COM RESOLUÇÃO UHD GRAPHICS. OBS: (TELA DE 14 NOTEBOOK MAS COMPACTO) CONEXÃO SEM FIO WIRELESS (802.11 B/G/N/AC) COM BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR INTEGRADO	UNIDADE	5,00	R\$ 4.476,67	R\$ 22.383,35



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	MOUSE: TOUCHPAD MULTITOQUE COM OPÇÃO DE ZOOM POR PINÇAMENTO E ROLAGEM DE TELA COM 2 DEDOS. MOUSE AVULSO TIPO MINI-MOUSE WIRELESS 2,4GHZ, RECEPTOR NANO E PILHAS ALCALINAS INCLUÍDAS (DURAÇÃO MÍNIMA DA PILHA AAA INCLUSA - 6 MESES) TECLADO EM PORTUGUÊS BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 ORIGINAL 64 BIT. TAMPA DE ALUMÍNIO COR: GRAFITE, PRETO OU PRETO COM GRAFITE OU PRETO COM PRATA OU DOURADO; PESO ESTIMADO MENOR QUE 2,5KG BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS DE USO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, PILHAS E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA PARA O CONJUNTO: 1 ANO NO LOCAL				
78.	NOTEBOOK PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE 17 -12700H	UNIDADE	5,00	R\$ 5.476,95	R\$ 27.384,75



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060,6GB GDDR6 MEMORIA DE 16GB DDR5 ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCLE NVME M.2 TELA 15.6" FULL HD (1920X1080)165HZ				
79.	KIT FERRAMENTA CONJUNTO DE PARAFUSADEIRA FLEXTORQ PRETO/PRATA, 40 PEÇAS, ADAPTADOR DE SOQUETE SUPORTE MAGNÉTICO DE PONTA DE PONTA (MANGA MAGNÉTICA (2) CHAVES DE PORCA (25) BROCAS DE PARAFUSO DE 1" (9) PONTAS DE PARAFUSO DE 6,5 CM (2-1/4") BROCA DE PARAFUSO DE 8,8 CM (3-1/2") COR: PRETO E AMARELO	UNIDADE	1,00	R\$ 317,99	R\$ 317,99
80.	SPRAY LIMPA CONTATOS SPRAY LIMPA CONTATOS, SEMELHANTE OU SUPERIOR A ORBI LIMPA CONTATOS, INDICADO PARA LIMPEZA EM CONTATOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CHAVES ELÉTRICAS, POTENCIÔMETROS, ETC. OFERECE A LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ATRAVÉS DE MISTURA COM SOLVENTES ALIFÁTICOS. NÃO ATACA A MAIORIA DOS PLÁSTICOS,	UNIDADE	5,00	R\$ 28,30	R\$ 141,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	BORRACHAS, METAIS E TINTAS. LATA SPRAY DE 300 ML.				
81.	PENDRIVE 256GB USB 3.1 PENDRIVE 256GB SEMELHANTE OU SUPERIOR A DATATRAVELER DT100G3/256GB KINGSTON, INTERFACE: - VELOCIDADE DE LEITURA: ESTIMADA EM 130 MB/S OU SUPERIOR - GERAÇÃO: USB 3.1 (GEN 1) * SERÁ UTILIZADO TESTES DE SOFTWARE PARA DETECTAR PENDRIVE FALSIFICADO GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UNIDADE	10,00	R\$ 207,57	R\$ 2.075,70
82.	PENDRIVE 16GB PENDRIVE 16GB, CORPO PLÁSTICO, COR PRETO COM VERMELHO, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA DE 15 MB/S E DE GRAVAÇÃO 10 MB/S. TAMANHO APROXIMADO EM MILÍMETROS (10% DE TOLERÂNCIA): C/L/E: 45/20/5 * SERÁ UTILIZADO TESTES DE SOFTWARE PARA DETECTAR PENDRIVE FALSIFICADO GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	UNIDADE	40,00	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
83.	BATERIA DE LITHIUM 3V, MODELO CR2032, DURAÇÃO MÍNIMA ESTOCADA DE 8 ANOS. DATA DE FABRICAÇÃO DE 2020 OU SUPERIOR.	UNIDADE	100,00	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
84.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA CPU NOVO PADRAO	UNIDADE	15,00	R\$ 32,32	R\$ 484,80
85.	COOLER P/ PROCESSADOR 1155/1150/1151	UNIDADE	10,00	R\$ 80,30	R\$ 803,00
86.	GABINETE PARA COMPUTADOR, OFFICE, ATX PRETO, SEM FONTE;	UNIDADE	50,00	R\$ 167,52	R\$ 8.376,00
87.		UNIDADE	2,00	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	ROTEADOR ROUTERBOARD, FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880 MHZ NÚCLEOS CPU: 2; RAM: 256MB; PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5; PORTAS USB: 1 PLUGUE DE ENERGIA: 1; TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V; ENTRADA POE: SIM; MONITOR DE VOLTAGEM: SIM MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM; DIMENSÕES: 113 X 89 X 28 (MM); SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS TEMP. AMBIENTE (TESTADA): -30 + 70 C; NÍVEL LICENÇAL: 4 CPU: MT7621A; CONSUMO MÁXIMO: 5W; TIPO SLOT USB: USB TIPO A; USB POWER RESET: SIM; TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB; QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 4				
88.	ROTEADOR CLOUD CORE FREQUÊNCIA NOMINAL CPU DE 1,2 GHZ SFP DDMI SIM CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU 16, TAMANHO DA MEMÓRIA RAM DE 2 GB ARQUITETURA TELHA PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MONITOR DE TENSÃO, MONITOR DE TEMPERATURA, ROUTEROS SISTEMA OPERACIONAL V6 TEMPERATURA MÁXIMA AMBIENTE 50 ° @ 1.2GHZ; 70 ° @ 1GHZ CPU FREQUÊNCIA DO NÚCLEO, NÍVEL LICENÇA L6 PORTAS SFP 12 PORTAS SFP + 1 TIPO TIPO DE SLOT USB MICROUSB AB. PRODUTO SIMILAR MIKROTIK.	UNIDADE	2,00	R\$ 5.431,00	R\$ 10.862,00
89.	ACCESS POINT WIFI ACCESS POINT SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E GHZ); THROUGHPUT	UNIDADE	3,00	R\$ 2.154,00	R\$ 6.462,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	AGREGADO DE 5.3 GBPS; PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ, 5 GHZ 573.5 MBPS 4.8 GBPS BSSID 8 POR RÁDIO PAREDE, TETO (INCLUÍDO) CLIENTES SIMULTÂNEOS 350+ TAXA 802.11AX (WIFI 6) VLAN 802.1Q WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3 802.11A/B/G/N/AC/AX CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC INCLUSO ADAPTADOR POE 44—57V DC DA MESMA. PRODUTO SIMILAR UBIQUITI.				
90.	CONECTOR RJ45 (CAT 6) RJ45 BLINDADO CAT6, PACOTE 100 UNID. PRODUTO SIMILAR FURUKAWA.	PACOTE	20,00	R\$ 78,23	R\$ 1.564,60
91.	RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 / 16U X 570MM (DESMONTÁVEL)	UNIDADE	5,00	R\$ 1.459,57	R\$ 7.297,85
92.	PATCH PANEL CAT 6 / 24 PORTAS; PATCH PANEL CAT.6, BLINDADO, 24 PORTAS; PRODUTO SIMILAR FURUKAWA SOHO PLUS.	UNIDADE	2,00	R\$ 695,29	R\$ 1.390,58
93.	SSD SATA III, MÍNIMO DE 480 GB SEMELHANTE A KINGSTON, HP, SAN DISK;	UNIDADE	100,00	R\$ 441,82	R\$ 44.182,00
94.	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS, TRIPOLAR, 10A, 10 METROS.	UNIDADE	50,00	R\$ 58,67	R\$ 2.933,50
95.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, TRIPOLAR, 10A, 20 METROS.	UNIDADE	30,00	R\$ 214,66	R\$ 6.439,80
96.	ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA, T, BENJAMIN, 3 PINOS, COM TRÊS SAÍDAS (NOVO PADRÃO);	UNIDADE	100,00	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
97.	ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA, T, BENJAMIN, 2 PINOS, COM TRÊS SAÍDAS (NOVO PADRÃO)	UNIDADE	100,00	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

98.	KIT COM 3 ADAPTADORES DE TOMADA, T, BENJAMIN, 2 PINOS, 3 SAÍDAS (NOVO PADRÃO);	UNIDADE	50,00	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
99.	CABO DE REDE BLINDADO BLINDADO 100% COBRE, 305 METROS.	UNIDADE	10,00	R\$ 1.112,87	R\$ 11.128,70
100.	PLACA DE REDE WIFI PLACA DE REDE WIFI; VELOCIDADES DE PRÓXIMA GERAÇÃO DE ATÉ 2,4 GBPS ALCANCE VELOCIDADES INCRÍVEIS DE ATÉ 2,4 GBPS (2402 MBPS EM 5 GHZ OU 574 MBPS EM 2 4 GHZ);	UNIDADE	30,00	R\$ 216,08	R\$ 6.482,40
101.	CD REGRAVÁVEL RW D REGRAVÁVEL- RW (80MIN/700MB).	UNIDADE	500,00	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
102.	DVD REGRAVÁVEL RW 4,7 GB (120MIN).	UNIDADE	500,00	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
103.	MOUSEPAD 18X22CM, PRETO.	UNIDADE	100,00	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
104.	MOUSEPAD ERGONÔMICO, APOIO DE PULSO, GEL, 235X200.	UNIDADE	100,00	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
105.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA: COMPREENDENDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, REPARO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS (QUANDO NECESSÁRIO), MONTAGEM E TESTES FINAIS DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR O PERFEITO ESTADO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	200,00	R\$ 338,21	R\$ 67.642,00

2.2.1 O valor da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s), é de R\$ 935.619,21 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

2.3 Da classificação do objeto

2.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

2.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e exemplificados:

a) objeto da definição:

Esta parte da lei trata de como os "bens comuns" devem ser descritos para que a licitação seja realizada de forma adequada.

b) Objetividade:

A definição enfatiza que as características dos bens comuns devem ser claras e não subjetivas, ou seja, mensuráveis e verificáveis.

c) Base no mercado:

As especificações usadas para definir esses bens devem ser aquelas que são amplamente aceitas e usadas no mercado, facilitando a competição e a avaliação das propostas.

2.4 Do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

2.4.2 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

2.4.3 Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.4 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens ou serviços com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

2.5 Da vigência da contratação:

2.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, conforme especificado no art. 84 da Lei 14.133/2021, estando sujeita a atualização de preço a cada 12(doze) meses, contando da data da orçamentação da Administração Pública.

2.5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
 - b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
 - d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.
- 2.6 Do critério de julgamento e modo de disputa:
- a) O modo de disputa a ser adotado será aberto;
 - b) O julgamento da proposta será do tipo menor preço por item;
 - c) Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela CONTRATADA, minimamente os dispostos nos artigos, 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133 de 2021.
- 2.7 Do reajuste:
- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
 - b) A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, por igual período, desde de comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para o cálculo do reajuste será considerado a data da apresentação da proposta, sendo aplicado o reajuste a partir da data da assinatura do contrato;
 - c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
 - d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
 - e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.7.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas no item 1 deste Termo de Referência. O ETP e o Mapa de Risco não serão elaborados, conforme Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 60 Inciso V, sendo este municipal.

4. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	103	0412200012.0623.3.90.30.00, 1212200012.1613.3.90.30.00, 1212200012.1763.3.90.30.00, 0412200012.0583.3.90.30.00, 04122000120583.390.30.00,0 412200012.0583.3.90.30.00, 1512201112.0973.390.30.00, 1012200042.1493.3.90.30.00, 1012200042.1493.3.90.30.00, 0812208012.1133.3.90.30.00 E 12200012.0583.3.90.30.00	1500

5. – DA NEGATIVA DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objeto licitados.

5.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.

5.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva-se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

5.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.

5.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.

5.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

5.7. Diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

6. – DOS CATÁLOGOS/PROSPECTOS

6.1. Para aferir a qualidade dos produtos ofertados, a apresentação de catálogos/prospecto poderá ser exigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, devendo ser assegurados os princípios da publicidade, da transparência, do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Os catálogos/prospectos deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e número do item ganhador, dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, etc.

6.3. Com base no art. 40, inciso V, alínea a, da Lei 14.133/2021, os catálogos/prospectos serão avaliados com base nas especificações técnicas deste termo, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

6.4. Os catálogos/prospectos quando solicitados, serão analisados pelo setor requisitante ou Comissão designada pelo Município, no qual emitirá laudo informando se foram aprovadas.

6.5. A análise destes documentos tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados pelos setores da Prefeitura, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.

6.6. Caso não seja aprovado o catálogo/prospecto apresentado, as empresas classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar os catálogos/prospectos, até que seja classificada a empresa que atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste dispositivo.

7. - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

8. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, ata de eleição, termo de posse do presidente e/ou diretor, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

8.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.8 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

termos do Título VII-A da Consolidação das Lei Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

10.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.1.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

10.1.6. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Ativo Circulante

LC=

10.1.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução do objeto desta licitação.

10.1.10. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou objeto em características e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Atuará como Gestor do contrato o Sr.(a) Luciana da Cunha Rocha, CPF: XXX.994.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.

13.1.1. Caberá ao Gestor do contrato dentre outras atribuições:

- a) a autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal técnico,
- b) autorizações de alteração do contrato,
- c) aplicação de penalidades.

13.2. Atuará como Fiscal Administrativo o Sr.(a) Luciana da Cunha Rocha, CPF: XXX.994.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.

13.2.1. Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação social da obra, tais como cadastros e GFIP de funcionários;
- b) alimentar sistemas de prestação de contas com base nas informações e documentações geradas pela parte técnica;
- c) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

13.3. Atuará como Fiscal Técnico o(a) Sr.(a) Leticia de Azevedo Paula, CPF: XXX.440.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.

13.3.1. Caberá ao fiscal técnico dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a evolução em compatibilidade com o cronograma de execução, ficando a seu encargo tais notificações caso sejam necessárias;
- b) acompanhar diários de obras;
- c) conferência de materiais no que tange a qualidade e quantitativo;
- d) conferir e aprovar todas as medições elaboradas pela empresa;
- e) repassar todas as informações ao Gestor do Contrato.
- f) aprovar medições
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer objeto que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do objeto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de objeto necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

14. – DA COTAÇÃO DOS ITENS

14.1. Cotador(a) Leticia de Azevedo Paula, CPF: XXX.440.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de cotar os itens/serviços a serem licitados, desde sua concepção até a finalização.

15. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para entrega dos bens ou serviços é de 5(cinco) dias e deverá ser de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 16:00h, seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser entregues nos Almoxarifados das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com a necessidade e a programação das referidas secretarias conforme especificações das Autorizações de Fornecimento, nos endereços abaixo mencionado.

15.1.3. Almoxarifado da Secretaria de Administração, Rua das goiabeiras, nº 129, Centro para produtos destinados à Secretaria de Administração. Telefone: 0800 031 1260;

15.1.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores indicados neste Termo de Referência, que farão o recebimento e a devida conferência nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação
- c) da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- d) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.1.6. O pagamento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Município, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

15.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.11. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.1.13. Havendo a efetiva execução do serviço os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.15. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

15.1.16. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

15.1.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.1.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros e, ainda:

16.1.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município;

16.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

16.1.4 O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.1.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

16.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência e seus anexos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
 - c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através servidor especialmente designado.
- 17.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 17.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 18.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.1.15 Advertência, nos casos exclusivos de inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.16 Multa:
 - 18.1.17 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

18.1.18 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, casos em que será considerada inexecução total do objeto.

18.1.19 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8.

18.1.20 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 18.1.9., 18.1.10., 18.1.11. e 18.1.12., bem como pelas infrações dos itens 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida;

18.1.21 As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2. e 18.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.1.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

18.1.23 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.24 Na aplicação da sanção prevista no item 16.16., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.1.25 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.19. e 16.20. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir., conforme art. 158 da 14.133/2021.

18.1.26 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.1.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

18.1.29 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.1.30 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF/TCU.

19. – DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

19.1.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.1.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.1.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.1.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.1.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.1.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.1.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.1.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.1.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1.1 É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de acordo com a seguinte cláusula:

a) Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de Catas Altas da Noruega - MG reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Secretário(a) Municipal de Administração

Nome: Luciana da Cunha Rocha

Matrícula:

Cargo/ Função: Secretária de Administração

Fiscal Administrativo

Nome: Luciana da Cunha Rocha

Matrícula:

Cargo/Função: Secretária de Administração

Fiscal do Contrato

Nome: Leticia de Azevedo Paula

Matrícula: 2406

Cargo/ Função: Chefe de compras

Responsável pela Cotação

Nome: Leticia de Azevedo Paula

Matrícula: 2406

Cargo/ Função: Chefe de compras

Catas Altas da Noruega, em 07 de maio de 2026.

